



Vara Única do Foro de Iacanga – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação da executada **PEDRO CERRI, coproprietária APARECIDA FERREIRA, bem como credor hipotecário BANCO NOSSA CAIXA S/A.** A **Dra. Livia Antunes Caetano**, M.Ma. Juíza de Direito da Vara Única do Foro de Iacanga/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de Execução Fiscal - **Processo nº 1000151-72.2017.8.26.0027**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**, em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **04/07/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **11/07/2022 às 15h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2022 às 15h e 50min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Fazenda Ventania, denominado Sítio Córrego do Meio, Área Rural, Iacanga/SP. CEP: 17180-000.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por



caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um imóvel rural, situado na fazenda "Ventania", denominado "Sitio Córrego do Meio" no distrito e município de Iacanga, desta comarca com a área de vinte e quatro (24) hectares, setenta e oito (78) ares, e oito (08) centiares, ou dez (100) alqueires e vinte e quatro (24) centésimos de alqueire, com o seguinte perímetro e confrontações: tem início ao ponto nº 1, localizado à margem da estrada municipal de Iacanga - Ventania de Quilombo e na confrontação com Antonio Cestari; daí, segue pela margem da referida estrada, no sentido Ventania ou Quilombo, passando pelos pontos 2 e 3, até alcançar o ponto 4, localizado ainda na mesma margem da estrada; dar, deflete à direita, e segue com o rumo de 37º 51' NW, confrontando com Julio Quelci, uma distância de 15,75 metros, até



o ponto 5; dar, deflete à direita e segue com o rumo de 19 52' NE, uma distância de 515,86 metros até o ponto 6; daí deflete à direita, e segue com o rumo de 82° 06' SE, uma distância de 108,03 metros, até o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 19° 55' NE, uma distância de 421,90 metros, até o ponto 8; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo de 4° 09' NE, uma distância de 477,66 metros, até o ponto nº 9, localizado à margem da estrada estadual Iacanga-Pirajuí, confrontando-se do ponto 5 ao ponto 9, com Julio Quelci; daí, deflete a direita e segue com o rumo de 80° 07' SE, pela margem da estrada Iacanga-Pirajuí, até alcançar o ponto 10, localizado na mesma margem da estrada; daí, deflete a direita e segue com o rumo de 70° 35' SW, confrontando com Antônio Cestari, uma distância de 61,12 metros, até o ponto 11; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo de 12° 59' SW, com a mesma confrontação, numa distância de 728,20 metros, até o ponto 12; daí, deflete à esquerda, e segue com o rumo de 69° 00' SE, confrontando com Antônio Cestari, numa distância de 70,34 metros, até o ponto nº 1, onde teve início, contendo 8.500 pés de café, duas casas de tijolos, uma tulha, uma mangueira, piscina, luz elétrica, água encanada, pastos, cercas e outras pequenas benfeitorias. **Cadastrado no Incra sob nº 617.130.001.325-3, área total de 31,7 hectares, módulo fiscal 20, nº de módulos fiscais 1,52, fração mínima de parcelamento de 13 hectares. Cadastrado no CRI da Comarca de Ibitinga/SP sob o nº 7.766.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Sítio Córrego do Meio, a. t. 24 hectares. Área Rural, Iacanga/SP

ÔNUS: R. 5 HIPOTECA em favor de Banco Nossa Caixa S.A. AV. 11 PENHORA junto ao processo em epígrafe.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.638.400,00 (Um milhão seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) para out/2021.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume, Iacanga, 19 de abril de 2022.

Dra. Lívia Antunes Caetano

MMa. Juíza de Direito da Vara Única do Foro de Iacanga/SP

